



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007394-57.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: ASTORGA - REG CIVIL PESSOAS NATURAIS,
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ASTORGA e
VARA CÍVEL E ANEXOS DE ASTORGA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
Certificou o Sra. Agente Delegada que a digitalização não está completa, "faltando em torno de 35 livros". Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização, com observância do prazo estabelecido no Ofício-circular nº 126/2021 - DCJ- DMAP - SEI 0054401-38.2021.8.16.6000, ao Juiz Corregedor Local, que deverá fiscalizar o rigoroso cumprimento.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA



O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observou-se que a Sra. Agente Delegada não lança o FUNSEG como despesa. Regularizar

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Não constam os nomes de todas as partes integrantes do ato. Deverá indicar o nome do declarante do óbito. Regularizar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 16450 **Livro:** A-52 **Folha:** 154 **Data:** 31/05/2021 **Termo:** 16374 **Livro:** A-52 **Folha:** 078 **Data:** 05/03/2021 **Termo:** 15623 **Livro:** A-48 **Folha:** 127 **Data:** 29/08/2018

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 16416 **Livro:** A-48 **Folha:** 120 **Data:** 13/04/2021 **Termo:** 15590 **Livro:** A-48 **Folha:** 094 **Data:** 24/07/2018 **Termo:** 15589 **Livro:** A-48 **Folha:** 093 **Data:** 24/07/2018

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do



CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 376 Livro: 2 Folha: 76 Data: 05/05/2021 Termo: 375 Livro: 2 Folha: 75 Data: 26/02/2021 Termo: 373 Livro: 2 Folha: 73 Data: 06/01/2021
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 11263 Livro: A-20 Folha: 167 Data: 15/08/2019 Termo: 13889 Livro: A-39 Folha: 193 Data: 17/05/2021 Termo: 5492 Livro: A-5 Folha: 183 Data: 01/02/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação



Determinação / Recomendação:

Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3010 **Livro:** A-3 **Folha:** 153 **Data:** 09/07/2020 **Termo:** 15867 **Livro:** A-49 **Folha:** 171
Data: 21/10/2019

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 9895 **Livro:** A-19 **Folha:** 199 **Data:** 08/02/2021

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS



Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 5136 Livro: B-23 Folha: 157 Data: 02/06/2021 Termo: 4918 Livro: B-22 Folha: 139 Data: 20/08/2018 Termo: 5135 Livro: B-23 Folha: 156 Data: 22/05/2021
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá constar nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas. Regularizar
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá incluir nos assentos de casamentos as custas referentes ao FADEP e ao ISS, se cabível. Regularizar.
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 5124 Livro: B-23 Folha: 145 Data: 20/03/2021 Termo: 5131 Livro: B-23 Folha: 152 Data: 08/05/2021
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 5105 Livro: B-23 Folha: 126 Data: 16/01/2021 Termo: 5075 Livro: B-23 Folha: 96 Data: 21/11/2020
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação



escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 5097 Livro: B-23 Folha: 118 Data: 19/12/2020 Termo: 5098 Livro: B-23 Folha: 119 Data: 19/12/2020
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Não
Determinação / Recomendação: Deverá constar expressamente no edital de proclamas que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CNFE. Regularizar
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Na lavratura do assento da conversão de união estável (livro B) não prescinde de qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas (art. 287 do CNFE de acordo com o art. 8º da Lei nº 9. 278/1996). Regularizar doravante
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?



Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá certificar no edital de proclamas o envio de cópia para afiação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CNFE. Regularizar
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 4301 Livro: B-16 Folha: 21 Data: 31/05/2021 Termo: 4801 Livro: B-18 Folha: 24 Data: 24/05/2021 Termo: 5124 Livro: B-23 Folha: 145 Data: 20/03/2021
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Em análise por amostragem, verificou-se o descumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento a outras Serventias. Regularizar doravante
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?



Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 5276 Livro: C-18 Folha: 103 Data: 10/05/2021 Termo: 5296 Livro: C-18 Folha: 123 Data: 31/05/2021 Termo: 4738 Livro: C-15 Folha: 165 Data: 20/07/2018
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Não
Determinação / Recomendação: Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficializar aos administradores dos cemitérios municipais e agentes funerários alertando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1973, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 283 Livro: CA-2 Folha: 47 Data: 03/03/2021
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 5296 Livro: C-18 Folha: 134 Data: 31/05/2021 Termo: 5287 Livro: C-18 Folha: 114 Data: 20/05/2021 Termo: 5280 Livro: C-18 Folha: 107 Data: 13/05/2021



O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado. (CNFE, art. 17). Regularizar.

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observar o cumprimento da decisão liminar do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providencias de nº 0000272- 86. 2021. 2. 00. 0000, enviando ao SIRC somente as informações previstas em Lei quanto aos registros de nascimentos, natimortos, casamentos e óbitos, restando suspensa a remessa de informações sobre averbações, anotações e retificações de assentos lavrados após a entrada em vigor da Lei nº 13. 846/2019.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL



O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE
O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 19777 Livro: A-18 Folha: 44 Data: 04/06/2021 Termo: 1807 Livro: B-7 Folha: 263 Data: 31/05/2021
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?



Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3583 Livro: B-16 Folha: 4 Data: 19/04/2021 Termo: 4492 Livro: B-20 Folha: 113 Data: 19/02/2021
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim
LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1139 Livro: E-8 Folha: 39 Data: 30/04/2021
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Constou no corpo do ato (emolumentos: NIHIL). Contudo, deverá constar "emolumentos: isentos" ou quando for o caso, o valor em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII. Regularizar
ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1138 Livro: E-8 Folha: 38 Data: 11/02/2021 Termo: 1120 Livro: E-8 Folha: 20 Data: 03/04/2020
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

- Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 28 de julho de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL



Corregedor da Justiça